EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2026
(Processo Administrativo n.º 353/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha – BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada no Centro Administrativo Municipal, S/N, Bairro Jeremias, Município de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. William Jeorge Varjão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do **Decreto Municipal n.º 628, de 30 de setembro de 2026** e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS.**

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, **Sra. Bruna Maria de Andrade Brito**, designada para exercer a função de **Pregoeira**, auxiliada pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**.

Data da sessão: 02/12/2026.
Horário: 10h00minhrs.
Local-Sítio Eletrônico: https://bll.org.br/

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviços correlatos a pontos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trans. e Transporte;
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais – Sec. de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 05.06 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Administração e Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais – Sec. De Educação.
2.016 – Manutenção da Rede de Educação Básica – Ensino fundamental;
2.017 - Manutenção da Rede de Educação Básica – Ensino infantil;
1.003 – Investimento nos Equipamentos do Ensino Fundamental;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Administração e Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais;
2.049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Primário em Saúde;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.2 Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na **BLL Compras** deverá ser feito através do site: https://bll.org.br/.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BLL Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a inconsistência cadastral comprometer a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, assegurada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de erros e falhas, nos limites previstos no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BLL Compras**.

4.2 Para o **lote 03**, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas que atendam aos requisitos legais, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, o licitante deverá apresentar declaração de que observa os limites estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais para usufruir dos benefícios correspondentes.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, observando o critério de julgamento de menor preço por lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, ocasião em que será encerrada automaticamente a etapa de recebimento das propostas.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL Compras.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as disposições legais aplicáveis.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico BLL Compras, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras de funcionamento da plataforma e as disposições deste Edital.

5.12.1 Será observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme estabelecido neste Edital.

5.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema eletrônico, desde que disponibilizada essa funcionalidade, respeitados o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema eletrônico.

5.14 O valor final mínimo parametrizado pelo licitante terá caráter sigiloso para os demais participantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado, estrita e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL Compras, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total dos itens que compõem o lote, bem como o valor total do respectivo lote, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico;

6.1.2 Marca dos equipamentos ofertados, quando aplicável;

6.1.3 Fabricante dos equipamentos ofertados, quando aplicável;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

6.1.4 Descrição dos equipamentos e serviços ofertados, contendo informações suficientes para demonstrar sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, vedada a apresentação de características inferiores aos requisitos mínimos exigidos

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive despesas com fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação, configuração, serviços correlatos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A licitante será responsável pelo correto dimensionamento dos custos necessários à execução integral do objeto, devendo considerar, na formulação de sua proposta, todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos e à prestação dos serviços correlatos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida a alteração dos preços contratados em decorrência de erros ou omissões na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.4.2 Eventuais alterações dos quantitativos inicialmente contratados deverão observar as necessidades da Administração Pública, mediante justificativa técnica e formalização do procedimento cabível, respeitadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, preservadas as condições contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

6.5 A licitante será responsável pela correta consideração dos tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços correlatos, observando o regime tributário ao qual esteja submetida e a legislação vigente.

6.5.1 Eventuais erros ou inconsistências identificados na composição dos encargos tributários poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou comprometimento de sua exequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

6.5.2 A identificação de incorreções na composição tributária da proposta não implicará, por si só, sua desclassificação automática, devendo o Pregoeiro avaliar a possibilidade de saneamento e a manutenção das condições de exequibilidade, sem prejuízo da observância das obrigações tributárias legalmente aplicáveis.

6.6 A licitante deverá observar, na formulação de sua proposta, o regime tributário ao qual esteja submetida, responsabilizando-se pela correta consideração dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à verificação da regularidade e da exequibilidade da proposta, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

6.7 Por ocasião dos pagamentos decorrentes da execução contratual, serão efetuadas as retenções tributárias na fonte legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão observar, na formulação de suas propostas, o regime tributário do Simples Nacional, desde que legalmente enquadradas e autorizadas a usufruir de seus benefícios, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.9 A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de cumprir integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços correlatos contratados, incluindo todos os materiais, componentes e recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos, as condições de execução e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os preços ofertados deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, sendo desclassificadas as propostas que, após a negociação, permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas essenciais previstas no Termo de Referência ou apresentem outras desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico BLL Compras.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Nos lotes destinados à ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante as informações e declarações apresentadas no sistema eletrônico, sem prejuízo de outras verificações cabíveis, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as condições e limitações legais aplicáveis.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observada a ordem estabelecida no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização preferencial de registros cadastrais para comprovação do cumprimento de obrigações contratuais;

III - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras;

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.29.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, poderá ser realizado sorteio entre as propostas ou os lances empatados, por meio do sistema eletrônico ou de procedimento público devidamente registrado nos autos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.30 Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

em primeiro lugar, observados o critério de julgamento de menor preço por lote e o preço máximo estabelecido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.31.3 O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, no prazo mínimo de 02h00min, contado da convocação, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à comprovação do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.31.4 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada por meio do sistema eletrônico antes de seu encerramento, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional para o adequado encaminhamento da documentação solicitada, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

7.31.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou a futura contratação, observadas as disposições dos arts. 14 e 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros oficiais será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e, quando cabível, em nome e no CPF de seu sócio majoritário, especialmente para verificação das restrições previstas no art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, observados os efeitos e a abrangência das sanções eventualmente identificadas.

8.2.1 Identificada eventual ocorrência impeditiva ou restrição à participação no certame, o Pregoeiro realizará as verificações e diligências necessárias à confirmação de sua existência, vigência e abrangência, assegurando ao licitante a oportunidade de manifestação antes da decisão que possa resultar em seu afastamento da licitação.

8.2.2 Confirmada a existência de sanção vigente e aplicável ao certame, que legalmente impeça a participação do licitante ou sua contratação pela Administração, o Pregoeiro declarará o impedimento de participação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a manifestação prévia do interessado.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para a concessão do benefício, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 Nos lotes destinados à ampla concorrência, quando a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, antes de se passar à proposta subsequente, deverá ser verificada, quando cabível, a incidência do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas a ordem de classificação e as funcionalidades do sistema eletrônico.

8.6 A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.7 Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

8.7.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.7.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei n.º 14.133/2021 e deste edital.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo a discriminação dos itens que compõem o respectivo lote, seus quantitativos, valores unitários e totais, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e os limites de preços admitidos pela Administração.

8.12 O Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços unitários e totais apresentados na proposta readequada com os valores máximos admitidos pela Administração, bem como a conformidade dos equipamentos e serviços ofertados com as especificações previstas no Termo de Referência, podendo solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada, quando necessário.

8.13 Eventuais erros materiais, aritméticos ou formais identificados na proposta de preços poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado para o lote ou prejuízo à isonomia e à competitividade, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a aplicação dos critérios legais de preferência e desempate, quando cabíveis, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.16 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, a data e o horário previstos para sua continuidade, observados os prazos mínimos de comunicação estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável, com o devido registro em ata.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 Atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada mediante análise da documentação exigida neste Edital e em seus anexos, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, quando exigíveis, a habilitação fiscal, social e trabalhista e a habilitação econômico-financeira, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 Havendo necessidade de realização de diligência para complementação de informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o Pregoeiro convocará o licitante para encaminhar a documentação pertinente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02h00min, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão admitidos documentos de regularidade fiscal e relativos ao FGTS emitidos em nome da matriz, quando apresentados por licitante filial, desde que comprovada a centralização dos

recolhimentos ou demonstrado que a certidão possui abrangência sobre os estabelecimentos da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as demais exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista previstas neste Edital e em seus anexos.

9.13 Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.13.1 A diligência poderá ser realizada para complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

9.13.2 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13.3 Poderá ser admitida, mediante diligência devidamente fundamentada, a apresentação de documento não juntado inicialmente, quando destinado exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do formalismo moderado, vedada a comprovação de condição constituída posteriormente ao momento legalmente exigido.

9.14 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados pelo licitante convocado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, no prazo de 02h00min, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.15 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação poderá ensejar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento de erros ou falhas e comprovação de condições preexistentes à abertura do certame, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo licitatório e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas as disposições do art. 64, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.17 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro declarará sua inabilitação, mediante decisão fundamentada, e procederá à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, os critérios legais de preferência eventualmente aplicáveis e as disposições deste Edital, até que seja identificado licitante que satisfaça os requisitos de habilitação.

9.18 Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público, após a conclusão da respectiva análise de habilitação,

observadas as funcionalidades do sistema eletrônico BLL Compras e as disposições legais aplicáveis quanto à publicidade e à proteção de dados pessoais.

9.19 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.20 Habilitação jurídica

9.20.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

9.20.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6 No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverá ser apresentado o ato de autorização para funcionamento no Brasil, devidamente publicado e registrado perante o órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

9.20.7 Quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a registro, licença ou autorização específica para seu exercício, deverá ser apresentado o respectivo documento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

9.20.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.20.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21 Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.21.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.21.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando legalmente exigível.

9.21.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.9 Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados à atividade objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração expedida pela Fazenda competente ou outro documento legalmente admitido, observada a legislação aplicável.

9.21.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as disposições do item 9.20 deste Edital.

9. 22 Qualificação Econômico-Financeira

9.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.22.2 Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as particularidades e os regimes de escrituração contábil legalmente admitidos para cada pessoa jurídica.

9.22.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.22.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.22.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.22.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.8 As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote para o qual apresentarem proposta, observadas as disposições do art. 69, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a justificativa constante da fase preparatória da contratação.

9.22.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei n.º 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.23 Qualificação Técnica

9.23.1 A empresa responsável pela instalação e manutenção das câmeras deverá estar registrada no CREA, até a habilitação jurídica, devendo contar em seu corpo técnico profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica sobre o serviço (engenheiro registrado no CREA). Os serviços de instalação e manutenção das câmeras serão considerados serviços de engenharia, devendo ser acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.23.2 Comprovação de aptidão para execução de objeto de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas previstas no lote para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo e os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando aplicáveis.

9.23.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.23.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24 Documentações complementares

9.24.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.24.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

9.24.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, se for o caso.

9.24.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764 de 1971;

9.24.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.24.4.4 O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

9.24.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.24.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, observados os requisitos e limites legais aplicáveis, não ficando dispensado da comprovação da qualificação econômico-financeira quando exigida neste Edital, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas na legislação e devidamente justificadas pela Administração.

9.24.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento documental, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.24.8 Nos lotes destinados à ampla concorrência, ocorrendo a inabilitação de licitante, o Pregoeiro deverá verificar, quando cabível, a incidência do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas a ordem de classificação e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico BLL Compras.

9.24.9 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um lote deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis a cada lote, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Edital e a proporcionalidade em relação à natureza e às características das respectivas contratações, vedada a imposição de requisitos econômico-financeiros cumulativos sem justificativa técnica e legal adequada.

9.25 Do encaminhamento da proposta vencedora

9.25.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02h00min**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

9.25.2 A proposta final deverá ser apresentada em língua portuguesa, em formato digital, de forma clara e legível, sem rasuras ou informações contraditórias, devidamente identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes para tanto, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida.

9.25.3 A proposta readequada deverá conter a discriminação dos itens integrantes do lote, com indicação das respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e totais, bem como o valor global do lote, observados o último lance ofertado ou o valor negociado, as especificações constantes do Termo de Referência e os preços máximos admitidos pela Administração.

9.25.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.25.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.25.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com indicação dos valores unitários e totais dos itens e do valor global do lote, admitida a apresentação deste último também por extenso, observadas as regras de arredondamento e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

9.25.7 Identificadas divergências aritméticas entre os valores unitários, os valores totais dos itens e o valor global do lote, o Pregoeiro poderá solicitar a correção da proposta, desde que preservados o valor global do lance vencedor ou negociado, as condições originalmente ofertadas e os preços máximos admitidos pela Administração, sem alteração da substância da proposta..

9.25.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.25.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.25.10 As propostas e os documentos complementares serão disponibilizados para acesso público, observados os momentos procedimentais previstos neste Edital, as funcionalidades do sistema

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

eletrônico e as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo legalmente protegido e à proteção de dados pessoais.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **00h30min**;

10.3.2.1 Na análise da manifestação da intenção de recorrer, o Pregoeiro verificará exclusivamente os pressupostos de admissibilidade recursal, especialmente a tempestividade, a legitimidade, o interesse recursal e a motivação, vedada a análise antecipada do mérito das razões recursais.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando identificada irregularidade na aceitação da proposta ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legalmente estabelecido, poderão ser retomados os procedimentos licitatórios a partir da fase pertinente, observadas a ordem de classificação, as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

11.1.2.1 Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observadas as condições legais e a necessidade de reabertura da sessão, quando cabível.

11.2 Na hipótese de reabertura da sessão pública, os licitantes remanescentes interessados na fase a ser retomada deverão ser convocados para acompanhar os procedimentos, asseguradas a publicidade, a isonomia e a transparência dos atos praticados.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que, após verificar a regularidade dos atos praticados, poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.3.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, admitida a prorrogação nos casos legalmente permitidos, mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade e observância dos requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente em seus arts. 105, 106 e 107, quando aplicáveis.

14.3.5 A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrada a contratação, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da observância das demais normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

14.4 Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta aos cadastros e certidões pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as exigências do art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

14.5 Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, mediante verificação dos requisitos de habilitação.

14.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo adjudicatário.

14.5.2. Frustrada a negociação prevista no subitem anterior, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as demais exigências legais, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto e as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. O reajustamento observará a periodicidade anual e incidirá sobre as obrigações contratuais abrangidas pelo período correspondente, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.1.2. Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o reajustamento observará os índices específicos ou setoriais definidos pela Administração, compatíveis com a natureza dos custos envolvidos, respeitado o interregno mínimo legal.

15.1.3. O reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo, aceitação do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos integrantes deste Edital, bem como as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços correlatos, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos integrantes deste Edital, devendo ser

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

observadas integralmente durante a execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As condições, os prazos e os procedimentos relativos à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da contratação observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos integrantes deste Edital, mediante comprovação da efetiva execução do objeto, apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, especialmente da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condutas praticadas pelos licitantes, adjudicatários ou contratados, conforme o caso, mediante ação ou omissão que caracterize o descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais, observadas as disposições seguintes.

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documentação regularmente solicitada pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

19.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

19.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 Com fulcro na Lei n.º 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa;

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6 A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser calculada conforme os percentuais, as bases de cálculo e os critérios estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da referida Lei.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

19.8.1 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o devido processo administrativo, a prévia análise jurídica e a competência da autoridade estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.9 As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11 Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração à contratada, o valor correspondente poderá ser compensado com os créditos existentes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo eventual diferença cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12 A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao licitante, adjudicatário ou contratado, conforme o caso, respeitados os procedimentos, os prazos e as competências estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

19.13 As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos meios oficiais de transparência da Administração, observadas as disposições legais pertinentes, devendo o Município informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco)

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133 de 2021.

20.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

20.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o Pregoeiro solicitar subsídios técnicos e jurídicos aos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

20.3 Acolhida a impugnação que resulte em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será promovida a divulgação da alteração na mesma forma utilizada para a publicação inicial, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório, quando necessária à preservação da legalidade, da isonomia, da competitividade ou da regularidade do procedimento.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente previsto, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro, devidamente divulgada por meio do sistema eletrônico BLL Compras, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e

incluindo-se o dia do vencimento, computando-se exclusivamente os dias úteis quando o prazo estiver expresso em dias úteis e os dias corridos quando assim estabelecido, observadas as regras legais relativas ao início e ao vencimento dos prazos.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a obrigação de saneamento de eventuais inconsistências identificadas pela Administração.

21.11 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, podendo também ser consultados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, situado no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP 48.500-000, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, onde os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Termo de referência;

21.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

21.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

21.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021);

21.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

21.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;

21.12.7 ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021);

21.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha – BA, 16 de novembro de 2026.

WILLIAM JEORGE VARJÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviços correlatos a pontos eletrônicos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a nova Lei de Licitações N.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 628, de 30 de setembro de 2026.**

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 23 do **Decreto Municipal N.º 628, de 30 de setembro de 2026.**

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n.º 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições institucionais, exerce papel de gestão e coordenação dos processos licitatórios e das contratações sistêmicas, prestando suporte administrativo às demais Secretarias e Setores Municipais. Tais funções exigem assegurar condições adequadas de organização dos espaços públicos e institucionais, bem como a adoção de medidas que contribuam para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A presente solicitação decorre da necessidade de assegurar mecanismos adequados, confiáveis e contínuos para o registro, acompanhamento e controle da jornada de trabalho dos servidores

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

públicos municipais, através da disponibilização, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura destinada ao controle eletrônico da frequência dos servidores, especialmente em razão da existência de unidades administrativas e demais locais de prestação de serviços que ainda não dispõem de equipamentos suficientes para o adequado registro da jornada, bem como de pontos eletrônicos e respectivos componentes internos que se encontram deteriorados, desgastados ou com funcionamento comprometido. Tais situações podem prejudicar a regularidade, a confiabilidade e a continuidade dos registros de entrada, saída e demais ocorrências da jornada laboral, dificultando a gestão administrativa e a apuração das informações necessárias ao controle funcional.

A disponibilização de pontos eletrônicos, componentes internos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como serviços correlatos a manutenção, mostra-se necessária para garantir que as unidades municipais disponham de instrumentos adequados para o registro individualizado da frequência. A substituição de equipamentos deteriorados, por sua vez, constitui medida destinada a evitar interrupções no controle da jornada, reduzir falhas operacionais e preservar a confiabilidade das informações registradas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação não se limita à aquisição isolada de equipamentos e insumos, mas visa estruturar condições materiais e tecnológicas, com uso de câmeras, gravador e sistema, para que a Administração disponha de mecanismos eficientes de controle da frequência dos servidores, favorecendo a adequada gestão dos recursos humanos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação de equipamentos, materiais e serviços correlatos ao sistema de controle eletrônico de frequência constitui medida necessária e adequada para assegurar a continuidade, a ampliação e a eficiência do registro e gerenciamento da jornada dos servidores públicos municipais, promovendo maior segurança, confiabilidade e eficiência administrativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para definição dos quantitativos a serem contemplados na futura contratação, foram considerados, de forma conjunta, a infraestrutura de controle de jornada e monitoramento atualmente existente no Município, a necessidade de ampliação da cobertura para novas unidades administrativas, a substituição e manutenção dos equipamentos já instalados, a projeção de crescimento do quadro de servidores e o histórico de consumo dos insumos utilizados na operação

dos pontos eletrônicos.

Atualmente, o Município dispõe de 70 pontos eletrônicos de registro de frequência e 70 câmeras de monitoramento, distribuídos em diversos órgãos e unidades administrativas, **ANEXO I**, cuja aquisição decorreu dos processos PE n.º 013/2022, PA n.º 061/2022, Contrato n.º 075/2022, bem como PP n.º 024/2019, PA n.º 125/2019 e Contrato n.º 236/2019. Dessa forma, a presente contratação não representa a implantação de uma solução inteiramente nova, mas a ampliação e complementação da infraestrutura tecnológica já existente, preservando-se os investimentos anteriormente realizados pelo Município.

Para atendimento das localidades que ainda não dispõem da estrutura necessária, conforme levantamento apresentado no **ANEXO II**, está prevista a aquisição de 40 (quarenta) novos relógios eletrônicos de ponto e 40 (quarenta) novas câmeras de vigilância. O quantitativo decorre da identificação dos locais que necessitam de implantação da solução de controle de jornada e monitoramento, permitindo ampliar a cobertura atualmente existente de 70 para 110 pontos eletrônicos e 110 câmeras.

Além dos equipamentos destinados ao registro de frequência e monitoramento, prevê-se a aquisição de 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR/NVR, conforme solução tecnológica adotada) e 01 (um) disco HD com capacidade de 14 TB, destinados ao armazenamento e gerenciamento das imagens provenientes das 40 novas câmeras. O quantitativo foi definido com base na necessidade de centralizar o armazenamento das imagens geradas pela nova estrutura de monitoramento, garantindo condições adequadas para registro, consulta e preservação das informações produzidas pelo sistema de vigilância.

No tocante à infraestrutura de proteção elétrica, foram dimensionados 55 (cinquenta e cinco) nobreaks, destinados aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de manter os relógios eletrônicos de ponto e as respectivas câmeras em funcionamento durante eventuais interrupções ou oscilações no fornecimento de energia elétrica. A previsão desse quantitativo busca conferir maior continuidade e confiabilidade à solução, reduzindo o risco de interrupção dos registros de frequência e do monitoramento dos equipamentos em decorrência de quedas de energia.

Quanto ao papel termossensível, adotou-se como parâmetro o consumo histórico registrado no Contrato n.º 029/2025, considerando-se que o quantitativo de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades foram suficientes para atender aos 70 pontos eletrônicos existentes pelo período de 12

(doze) meses. Com a expansão prevista para 110 pontos, procedeu-se ao redimensionamento proporcional, mediante regra de três simples:

$$70 \text{ pontos} \rightarrow 252 \text{ unidades/ano}$$
$$110 \text{ pontos} \rightarrow X \text{ unidades/ano}$$

$$X = (252 \times 110) \div 70 = 396 \text{ unidades}$$

Dessa forma, estabelece-se o quantitativo estimado de 396 (trezentas e noventa e seis) unidades de papel termossensível, correspondente ao atendimento anual dos 110 pontos eletrônicos, abrangendo os 70 equipamentos já existentes e os 40 novos equipamentos previstos na contratação. O critério adotado utiliza parâmetro objetivo de consumo histórico da própria Administração, ajustado proporcionalmente ao acréscimo da quantidade de pontos, conferindo maior racionalidade e aderência à necessidade efetivamente identificada.

Em relação à locação de software destinado ao controle de acesso e gerenciamento da frequência, o quantitativo foi dimensionado considerando o atual quadro de servidores municipais. Conforme levantamento, o Município possui atualmente 2.487 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete) servidores, entre efetivos e comissionados. Considerando, entretanto, que haverá ampliação do quadro funcional em razão da realização de processos seletivos para contratação pelo regime REDA nas áreas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, além da existência de previsão de concurso público em 2027, optou-se pelo dimensionamento da solução para 3.000 (três mil) servidores.

O quantitativo de 3.000 usuários representa, portanto, não apenas o atendimento da demanda atual, mas também uma margem operacional de 513 usuários, correspondente à diferença entre a capacidade estimada e o quadro atual de 2.487 servidores. Essa margem busca evitar a necessidade de alteração ou ampliação imediata da contratação diante do crescimento previsível do quadro funcional, contribuindo para a continuidade da solução e para maior eficiência do planejamento administrativo.

Por fim, considerando que os 40 novos relógios de ponto e 40 novas câmeras deverão ser efetivamente incorporados à estrutura existente, faz-se necessária a previsão dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e manutenção corretiva de todos os equipamentos integrantes da solução, abrangendo tanto os novos dispositivos quanto os 70 pontos eletrônicos e 70 câmeras atualmente instalados. Assim, a estrutura total a ser considerada para fins de manutenção

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

corresponde a 110 relógios de ponto e 110 câmeras, evitando-se que a contratação se limite à implantação dos novos equipamentos sem assegurar a continuidade operacional daqueles que já integram o patrimônio e a rotina administrativa municipal.

Diante do exposto, segue planilha com as especificações necessárias.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bateria interna para relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	220	R$ 241,55	R$ 53.141,00
2	Câmera de vigilância marca/modelo: Intelbras/VIP 3230 D SL G3.	UND.	40	R$ 585,29	R$ 23.411,60
3	Display para relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	220	R$ 431,10	R$ 94.842,00
4	Fonte para relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	220	R$ 146,62	R$ 32.256,40
5	Gravador digital de vídeo marca/modelo Intelbras/iNVD 7164 FT.	UND.	01	R$ 14.473,95	R$ 14.473,95
6	HD 14tb, 7.200 RPM, cache 256 MB, 3.5 ", Sata III.	UND.	01	R$ 2.292,61	R$ 2.292,61
7	Leitor biométrico para relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	220	R$ 311,78	R$ 68.591,60
8	Mecanismo impressor para relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	220	R$ 642,75	R$ 141.405,00
9	Nobreak com potência de 600 VA; tensão nominal 220V; no mínimo 03 tomadas; proteções integradas: bateria e problema de surto elétrico.	UND.	55	R$ 557,45	R$ 30.659,75
10	Papel termossensível; largura: 57 mm; comprimento: 300 m: uso: relógio de ponto; tipo: bobina; características adicionais: compatível com relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	396	R$ 61,34	R$ 24.290,64
11	Placa principal para relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	220	R$ 939,37	R$ 206.661,40
12	Relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	40	R$ 1.949,35	R$ 77.974,00

Este lote está estimado em **R$ 769.999,95 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Software visando o controle de acesso, RHID, para 3.000 (três mil) usuários, compatível com o Relógio de ponto marca/modelo: Control Id/iDClass Bio Prox.	MÊS	12	R$ 11.892,13	R$ 142.705,56

Este lote está estimado em **R$ 142.705,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação das câmeras de vigilância de marca/modelo Intelbras/VIP 3230 D SL G3.	UND.	40	R$ 276,86	R$ 11.074,40
02	Instalação do Relógio de ponto marca/modelo: Control iD/iDClass Bio Prox.	UND.	40	R$ 490,67	R$ 19.626,80

Este lote está estimado em **R$ 30.701,20 (trinta mil setecentos e um reais e vinte centavos).**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vigilância marca/modelo IP IPC-B121H-L e Intelbras/VIP 3230 D SL G3 (110 câmeras).	MÊS	12	R$ 5.435,57	R$ 65.226,84
02	Manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto marca/modelo: Control Id/iDClass Bio Prox (110 relógios).	MÊS	12	R$ 9.466,92	R$ 113.603,04

Este lote está estimado em **R$ 178.829,88 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e oito centavos reais).**

3.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.122.236,59 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, como parâmetro para obtenção dos preços foi-se utilizado: a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; o Compras Net.BA; Banco de Preços; e contratos similares do PNCP.

3.3 A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

3.4 O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega dos equipamentos e materiais:

Os equipamentos, componentes e demais materiais de fornecimento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CE: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Administração, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, responsabilizando-se a contratada pelos custos, riscos e providências relacionados ao transporte até o local de entrega.

4.2. Dias e horários para entrega:

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, em dias úteis, ressalvadas situações previamente autorizadas pela Administração.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a previsão de entrega, possibilitando a organização dos responsáveis pelo recebimento e a conferência dos materiais.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

4.3. Forma e periodicidade do fornecimento:

Quanto aos equipamentos, materiais e demais itens de fornecimento inicial, a entrega será realizada em parcela única, abrangendo os quantitativos previstos no contrato, salvo eventual necessidade de alteração formalmente autorizada pela Administração.

Nesse fornecimento inicial estarão incluídos, os relógios eletrônicos de ponto, as câmeras de vigilância, o gravador digital de vídeo, o HD, os nobreaks e as unidades de papel termossensível, além dos demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

A entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente e dos manuais, acessórios, componentes e demais elementos necessários à utilização dos equipamentos, quando aplicável.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O simples recebimento físico dos materiais não implicará aceitação definitiva, ficando a Administração responsável por verificar posteriormente sua conformidade com as exigências contratuais.

4.4. Instalação e configuração:

Após o recebimento dos equipamentos e conforme planejamento definido pela Administração, a contratada deverá proceder à instalação, configuração, parametrização e testes dos 40 novos relógios eletrônicos de ponto e das 40 novas câmeras, nos locais indicados no **ANEXO I.**

A instalação deverá compreender todos os serviços, materiais e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos, observadas as condições físicas e de infraestrutura existentes em cada unidade.

Os relógios de ponto deverão ser configurados e integrados ao sistema informatizado de controle de frequência utilizado pelo Município, de modo a permitir a transmissão e o gerenciamento dos registros de jornada.

As câmeras deverão ser instaladas em locais e posições previamente definidos pela Administração, de forma a proporcionar o monitoramento adequado dos equipamentos de registro de ponto. Deverão ser integradas ao gravador digital de vídeo e ao sistema de armazenamento, com realização dos testes necessários para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento da gravação e a possibilidade de consulta às imagens armazenadas.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

A contratada deverá realizar testes individuais e integrados dos equipamentos, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas identificadas durante a instalação, configuração ou testes.

4.5. Responsabilidade técnica pelos serviços de instalação e manutenção das câmeras:

Os serviços de instalação e manutenção das câmeras deverão ser executados em conformidade com as exigências aplicáveis aos serviços de engenharia.

A empresa responsável deverá possuir registro regular perante o CREA e contar, em seu corpo técnico, com profissional legalmente habilitado e responsável tecnicamente pela execução dos serviços.

Antes do início dos serviços abrangidos pela responsabilidade técnica, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o CREA competente, contemplando os serviços efetivamente executados.

A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes, bem como as condições de segurança aplicáveis aos trabalhos realizados nas instalações municipais.

4.6. Manutenção preventiva e corretiva:

A manutenção será realizada durante a vigência contratual e compreenderá os 70 relógios eletrônicos e 70 câmeras já existentes, bem como os 40 novos relógios e 40 novas câmeras que serão incorporados à solução, totalizando 110 relógios eletrônicos e 110 câmeras sujeitos à manutenção, observadas as condições contratuais e as respectivas garantias.

A manutenção preventiva será realizada de forma programada, com o objetivo de preservar as condições de funcionamento dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, identificar antecipadamente problemas e prolongar sua vida útil.

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha, defeito, indisponibilidade ou funcionamento inadequado de equipamento ou componente abrangido pelo contrato.

Os serviços de manutenção não serão executados de forma automática ou indiscriminada, sendo acionados pela Administração de acordo com a necessidade, mediante solicitação formal, preferencialmente por Ordem de Serviço, contendo, sempre que possível, a identificação do

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

equipamento, local, descrição da ocorrência e demais informações necessárias à execução do atendimento.

O atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando-se a criticidade da ocorrência e o impacto da falha sobre o controle da jornada ou o sistema de monitoramento.

4.7. Verificação prévia da garantia dos equipamentos:

Antes de qualquer intervenção de manutenção nos equipamentos existentes ou nos equipamentos novos, deverá ser verificada a situação da garantia do respectivo equipamento ou componente.

Constatada a existência de garantia vigente, a Administração e a contratada deverão observar as condições e os procedimentos previstos pelo fabricante ou fornecedor, evitando intervenções que possam resultar em perda ou comprometimento da garantia.

Quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia, deverão ser adotadas as providências cabíveis para seu acionamento, sem transferência indevida de custos à Administração.

Somente após a verificação da garantia e constatada a inexistência de cobertura, ou quando a intervenção estiver expressamente abrangida pelas obrigações da contratada, será realizada a manutenção contratual correspondente.

4.8. Atendimento das solicitações de manutenção:

Recebida a solicitação da Administração, a contratada deverá realizar o diagnóstico da ocorrência e adotar as providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

Quando o reparo puder ser executado no próprio local, deverá ser realizado pela equipe técnica. Quando houver necessidade de retirada do equipamento ou componente para reparo, a contratada deverá comunicar previamente a Administração e adotar as providências necessárias para preservar a continuidade do serviço, inclusive mediante substituição temporária do equipamento, quando prevista e tecnicamente possível.

Ao término de cada atendimento, deverá ser emitido registro contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, problema identificado, serviço realizado, peças ou componentes eventualmente substituídos, data do atendimento e condição final do equipamento.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

4.9. Assistência técnica:

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante toda a vigência contratual, abrangendo os equipamentos novos e os equipamentos já existentes contemplados pela contratação.

A assistência técnica deverá compreender o suporte necessário à solução de problemas relacionados aos relógios eletrônicos, câmeras, gravador de vídeo, componentes e integração com o sistema, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato.

A contratada deverá manter canais adequados de comunicação com a Administração para abertura, acompanhamento e encerramento das solicitações, permitindo o registro e a rastreabilidade dos atendimentos realizados.

4.10. Gestão do software e conectividade:

O sistema informatizado de controle de frequência deverá permanecer integrado aos equipamentos de registro de ponto, possibilitando a transmissão, processamento e gerenciamento dos registros.

A Administração deverá disponibilizar a infraestrutura de internet necessária nos locais de instalação, observando-se as condições previamente verificadas durante o planejamento da contratação. A contratada deverá realizar as configurações necessárias dos equipamentos e do sistema para utilização da conectividade disponibilizada pela Administração.

Eventuais falhas de conectividade deverão ser adequadamente diagnosticadas, de modo a distinguir problemas relacionados à infraestrutura de internet da Administração daqueles decorrentes do funcionamento dos equipamentos ou do sistema contratado.

4.10.1. Da proteção de dados pessoais e segurança da informação:

A execução dos serviços relacionados ao sistema eletrônico de controle de frequência deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados biométricos dos servidores municipais.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações tratadas, observando, no mínimo:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

a) A utilização dos dados pessoais exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução contratual, observadas as instruções legítimas da Administração Pública;

b) A adoção de mecanismos de controle de acesso, autenticação e proteção contra acessos não autorizados;

c) A garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas e processadas;

d) A manutenção de registros de acesso e das operações realizadas no sistema, quando tecnicamente aplicável;

e) A comunicação imediata à Administração Pública de incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais, acompanhada das informações disponíveis e das medidas adotadas para sua contenção;

f) A adoção de procedimentos adequados de cópia de segurança, recuperação e preservação dos registros de frequência;

g) A vedação ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas ou autorizadas pela Administração;

h) A disponibilização, ao término da contratação, dos dados e registros pertencentes à Administração Pública, em formato tecnicamente acessível, observadas as condições contratuais e as disposições legais relativas à conservação e eliminação dos dados.

4.11. Recebimento e aceitação:

O recebimento dos equipamentos e materiais ocorrerá mediante conferência das quantidades e condições aparentes, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade técnica.

Após a instalação, configuração e realização dos testes, a Administração deverá verificar o funcionamento dos equipamentos e sua integração com a solução existente.

Serão considerados aceitos os equipamentos e serviços que atendam às especificações previstas no Termo de Referência e apresentem pleno funcionamento. Os itens ou serviços que apresentarem desconformidades deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas contratualmente.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

4.12. Encerramento da execução e continuidade da solução:

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Administração as informações e registros necessários à continuidade da operação da solução, observadas as regras de segurança da informação, proteção de dados e demais disposições contratuais.

Os equipamentos pertencentes ao Município deverão permanecer sob sua posse e responsabilidade, devendo ser devolvidos ou permanecer instalados em condições adequadas de funcionamento, conforme o caso.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta compreende o aprimoramento, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica destinada ao controle eletrônico da jornada dos servidores públicos municipais e ao monitoramento dos equipamentos de registro de frequência, aproveitando-se a estrutura já instalada no Município e incorporando os novos equipamentos e serviços necessários para atendimento das unidades que ainda não dispõem da solução. Considerando que o Município já possui, em diversos órgãos e unidades, 70 relógios eletrônicos de registro de ponto e 70 câmeras de monitoramento, bem como sistema informatizado já implantado para gerenciamento das informações, a solução deverá privilegiar a continuidade, expansão e integração da tecnologia existente, evitando-se a substituição desnecessária de equipamentos e sistemas que ainda se encontrem aptos ao uso.

A solução será composta, portanto, pelos seguintes elementos principais:

a) Ampliação dos pontos eletrônicos de registro de jornada: fornecimento de 40 (quarenta) novos relógios eletrônicos de ponto, destinados às novas localidades, complementando os 70 equipamentos atualmente existentes. Os novos equipamentos deverão ser compatíveis e integráveis ao sistema de gestão de frequência utilizado pelo Município, permitindo o adequado registro, transmissão, armazenamento e gerenciamento das informações de jornada.

b) Câmeras de monitoramento: fornecimento e instalação de 40 (quarenta) novas câmeras, também destinadas às novas localidades, de forma a permitir o monitoramento dos equipamentos de registro de ponto e conferir maior segurança e rastreabilidade ao processo de controle da frequência. A solução compreenderá, portanto, 110 câmeras, considerando-se as 70 já existentes e as 40 novas previstas.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

c) Sistema informatizado de controle de acesso e frequência: manutenção da utilização e ampliação da solução de software atualmente implementada no Município, contemplando a capacidade necessária para o gerenciamento de até 3.000 (três mil) servidores, considerando o quadro atual e a perspectiva de ampliação decorrente de novas admissões. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos registros, tratamento das informações, acompanhamento da frequência e geração dos relatórios necessários à Administração, preservando, quando tecnicamente possível, os dados e a estrutura já existentes.

d) Gravador digital de vídeo e armazenamento: fornecimento de 01 (um) gravador digital de vídeo, compatível com a solução de monitoramento adotada, e 01 (um) disco rígido de 14 TB, destinados ao armazenamento e gerenciamento das imagens provenientes das novas câmeras, garantindo a infraestrutura necessária para registro e posterior consulta das imagens produzidas pelo sistema.

e) Nobreaks: fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) nobreaks, destinados aos órgãos da área de Educação, para alimentação protegida dos relógios eletrônicos e das câmeras, proporcionando maior continuidade operacional diante de interrupções ou oscilações no fornecimento de energia elétrica. A medida busca reduzir a possibilidade de perda de registros de frequência ou interrupção do monitoramento decorrente de falhas no fornecimento de energia.

f) Papel termossensível: fornecimento de 396 (trezentas e noventa e seis) unidades, destinadas aos equipamentos que utilizam impressão de comprovantes de registro, considerando-se o histórico de consumo da Administração e o quantitativo total de 110 pontos eletrônicos.

g) Instalação e configuração: os novos relógios de ponto, câmeras, gravador digital de vídeo, disco rígido e demais componentes necessários deverão ser instalados, configurados e integrados à infraestrutura existente, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução. A implantação deverá compreender os procedimentos necessários à comunicação entre os equipamentos e o sistema informatizado, bem como os ajustes indispensáveis ao funcionamento regular da solução em cada unidade.

h) Manutenção preventiva e corretiva: a solução deverá contemplar a manutenção dos equipamentos integrantes da estrutura de controle e monitoramento, abrangendo tanto os novos equipamentos quanto aqueles atualmente instalados e incorporados à infraestrutura municipal. Dessa forma, deverão ser considerados, para fins de manutenção, 110 relógios eletrônicos de ponto e 110 câmeras, além dos demais componentes que integrem a solução. A manutenção preventiva deverá

compreender as intervenções necessárias à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, buscando reduzir a ocorrência de falhas, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade do serviço. A manutenção corretiva, por sua vez, deverá abranger o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos ou indisponibilidades que comprometam o funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando tecnicamente necessário e conforme as condições estabelecidas no futuro instrumento contratual, a substituição de componentes e peças necessários ao restabelecimento da operação.

i) Assistência técnica: deverá ser assegurado suporte técnico durante a vigência contratual para os equipamentos e componentes abrangidos pela solução, inclusive para os pontos já existentes, de forma a proporcionar atendimento às ocorrências que possam comprometer o registro da jornada, a transmissão dos dados, o funcionamento do sistema ou o monitoramento por vídeo. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições e os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

A previsão de manutenção e assistência técnica integrada justifica-se pela própria natureza da solução, cuja efetividade depende do funcionamento contínuo e articulado de seus diversos componentes. A indisponibilidade de um relógio de ponto pode comprometer o registro de frequência de determinada unidade, enquanto falhas nas câmeras, na infraestrutura de armazenamento ou no sistema informatizado podem reduzir a segurança e a confiabilidade das informações. Por essa razão, a solução não deve ser compreendida apenas como o fornecimento dos equipamentos, mas como um conjunto integrado de bens, software, infraestrutura, instalação, suporte, manutenção e assistência técnica.

A contratação deverá, ainda, preservar a compatibilidade com a estrutura tecnológica existente, de modo que os novos equipamentos possam ser incorporados ao ambiente já utilizado pelo Município sem perda de funcionalidade, duplicidade desnecessária de sistemas ou necessidade de substituição dos equipamentos atualmente operacionais. Essa diretriz é particularmente relevante porque a opção definida no levantamento de mercado foi pela expansão da solução já implantada, aproveitando-se os investimentos realizados e reduzindo-se os custos associados à adoção de uma nova plataforma.

Assim, a solução global pretendida consiste na expansão da infraestrutura existente para os locais ainda não contemplados, mediante aquisição e instalação de 40 novos relógios eletrônicos de ponto e 40 novas câmeras, fornecimento de 01 gravador digital de vídeo e 01 HD de 14 TB, 55 nobreaks e

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

396 unidades de papel termossensível, ampliação da capacidade do sistema informatizado para até 3.000 servidores, além da prestação dos serviços necessários de instalação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica para toda a estrutura, nova e existente.

Com essa abordagem, pretende-se assegurar uma solução integrada, contínua e escalável, capaz de atender à atual demanda e ao crescimento previsto do quadro funcional, preservar os investimentos já realizados pelo Município e proporcionar maior confiabilidade ao controle da jornada, à gestão das informações de frequência e ao monitoramento dos equipamentos, com melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1**.** Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trans. e Transporte;
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais – Sec. de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 05.06 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Administração e Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais – Sec. De Educação.
2.016 – Manutenção da Rede de Educação Básica – Ensino fundamental;
2.017 - Manutenção da Rede de Educação Básica – Ensino infantil;
1.003 – Investimento nos Equipamentos do Ensino Fundamental;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Administração e Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais;
2.049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Primário em Saúde;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha;
Unidade Gestora: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do marco inicial estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as características e a natureza das obrigações correspondentes a cada lote.

7.2. Para fins de execução e prorrogação contratual, serão observadas as seguintes condições:

7.2.1. Os Lotes 01 e 03, relativos ao fornecimento de equipamentos e materiais e à prestação dos serviços de instalação, possuem obrigações de escopo definido, devendo sua execução observar os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os Lotes 02 e 04, relativos à disponibilização de software e à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caracterizam-se como serviços de natureza contínua, em razão

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

da necessidade permanente de funcionamento e suporte da solução tecnológica utilizada pela Administração Municipal.

7.2.3. Os contratos relativos aos Lotes 02 e 04 poderão ser prorrogados sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que haja previsão contratual, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Participação de Consórcios

8.3.2.1 Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n.º 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6 Qualificação Técnica:

a) A empresa responsável pela instalação e manutenção das câmeras deverá estar registrada no CREA, até a habilitação jurídica, devendo contar em seu corpo técnico profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica sobre o serviço (engenheiro registrado no CREA). Os serviços de instalação e manutenção das câmeras serão considerados serviços de engenharia, devendo ser acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Da garantia da proposta

8.7.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.8 Da garantia do contrato

8.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9 Da garantia do produto/serviço

8.9.1 Os equipamentos e materiais fornecidos deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação, observados os prazos e as condições legalmente aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

8.10 Da subcontratação

8.10.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Pública, desde que não comprometa a execução das parcelas essenciais da

contratação, a responsabilidade técnica exigida e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.11. Indicação de marcas ou modelos

8.11.1 A indicação das marcas e modelos especificados neste Termo de Referência decorre de necessidade técnica e administrativa devidamente relacionada à solução atualmente existente no Município, não constituindo preferência comercial ou direcionamento arbitrário da contratação.

Nos termos do art. 41, inciso I, a e b da Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, excepcionalmente e desde que formalmente justificado, indicar uma ou mais marcas ou modelos quando tal medida decorrer da necessidade de padronização do objeto ou da necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

No presente caso, o Município já possui uma solução tecnológica implantada e em funcionamento para o controle eletrônico da jornada dos servidores, composta por equipamentos de registro de ponto, câmeras de vigilância, equipamentos de gravação e sistema informatizado de controle de acesso e frequência. A futura contratação foi concebida justamente para ampliar essa estrutura aos órgãos e localidades que ainda não dispõem dos equipamentos, bem como garantir a continuidade e manutenção da infraestrutura já existente, e não para promover a substituição integral da solução atualmente utilizada.

Assim, a adoção de marcas e modelos idênticos aos já empregados pela Administração constitui medida destinada a assegurar a padronização, a interoperabilidade, a compatibilidade técnica e a continuidade operacional da solução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos, sistemas e componentes, além de evitar a necessidade de manutenção de diferentes plataformas tecnológicas para a mesma finalidade.

O próprio TCU ressalta que a definição do objeto não deve conter especificações excessivas ou desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competição, mas reconhece expressamente a possibilidade de indicação de marca ou modelo quando formalmente enquadrada nas hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, a indicação das marcas e modelos abaixo está fundamentada, de forma conjunta, nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 41 da Lei n.º 14.133/2021, em razão da

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

necessidade de padronização do objeto e manutenção da compatibilidade com as plataformas e padrões tecnológicos já adotados pelo Município.

Relógio eletrônico de ponto – Control iD / iDClass Bio Prox:

Para os relógios eletrônicos de registro de ponto, indica-se o equipamento Control iD, modelo iDClass Bio Prox, em razão de sua correspondência com o padrão tecnológico já adotado pelo Município para o controle eletrônico da jornada. A manutenção desse mesmo padrão possibilita a ampliação da quantidade de pontos eletrônicos sem a necessidade de implantação de plataforma paralela, reduzindo riscos de incompatibilidade entre os equipamentos existentes e os novos dispositivos, especialmente quanto à comunicação com o sistema de gerenciamento de frequência, ao tratamento dos registros e à manutenção da infraestrutura tecnológica.

A escolha também contribui para a padronização das rotinas de operação e manutenção, permitindo que a Administração continue utilizando uma solução tecnológica conhecida por seus servidores, sem necessidade de adoção simultânea de diferentes tecnologias para a execução de uma mesma atividade.

A indicação do modelo, portanto, não decorre de preferência subjetiva pela fabricante, mas da necessidade de preservar a padronização e a compatibilidade da solução existente, considerando que a contratação pretendida representa uma expansão da infraestrutura já instalada.

O item foi adquirido no Pregão Presencial n.º 024/2019, Contrato n.º 236/2019, bem como no Pregão Eletrônico n.º 013/2022, Contrato n.º 075/2022.

Câmera de vigilância – Intelbras / VIP 3230 D SL G3:

Para a ampliação do sistema de monitoramento, indica-se a Intelbras, modelo VIP 3230 D SL G3, tendo em vista a necessidade de continuidade e padronização da infraestrutura de câmeras já utilizada pelo Município.

A adoção do mesmo padrão de equipamento permite sua integração à infraestrutura existente de monitoramento e gravação, contribuindo para a uniformidade da solução e para a redução dos riscos associados à utilização de equipamentos com características, protocolos ou padrões de operação distintos.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

Além disso, a manutenção do padrão tecnológico já empregado favorece a operação pelos servidores responsáveis, a assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva e a gestão dos equipamentos, evitando a necessidade de criação de estruturas paralelas para monitoramento.

A indicação encontra, portanto, fundamento na necessidade de padronização do objeto e manutenção da compatibilidade com os padrões tecnológicos já adotados pela Administração, nos termos do art. 41, I, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

O item foi adquirido no Pregão Eletrônico 030/2025, contrato 097/2026.

Gravador digital de vídeo – Intelbras / iNVD 7164 FT:

Para o gerenciamento e armazenamento das imagens produzidas pelas câmeras, indica-se o gravador digital de vídeo Intelbras, modelo iNVD 7164 FT.

A escolha está diretamente relacionada à necessidade de integração do novo sistema de gravação às câmeras e à infraestrutura de monitoramento que será ampliada, preservando-se um padrão tecnológico já adotado pela Administração.

A utilização de equipamento compatível com a infraestrutura existente proporciona maior uniformidade na gestão do sistema de videomonitoramento, reduzindo riscos de incompatibilidades e dificuldades de configuração, operação, manutenção e suporte técnico.

A indicação do modelo também se mostra coerente com a opção administrativa de ampliar a solução atualmente existente, em vez de implantar uma nova plataforma de monitoramento independente, permitindo melhor aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados.

O item foi adquirido no Pregão Eletrônico n.º 030/2025, Contrato n.º 097/2026.

Software de controle de acesso e frequência – RHID

Para o gerenciamento do controle de acesso, frequência e jornada dos servidores, prevê-se a utilização do software RHID, em continuidade à plataforma atualmente utilizada pelo Município.

Nesse caso, a indicação decorre principalmente da necessidade de manutenção da compatibilidade com a plataforma tecnológica já adotada, considerando que a futura contratação deverá ampliar a capacidade da solução existente para atender aos novos equipamentos e ao quantitativo projetado de servidores, e não substituir a plataforma atualmente utilizada.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

A continuidade do RHID permite preservar os procedimentos administrativos já implantados, os conhecimentos adquiridos pelos usuários, as configurações existentes e a base operacional utilizada para gerenciamento da frequência, evitando-se os custos, riscos e impactos decorrentes da substituição por plataforma distinta, tais como migração de dados, adaptação dos procedimentos, capacitação dos usuários e eventual necessidade de integração entre sistemas diferentes.

A indicação das marcas e modelos acima decorre, portanto, de uma decisão de continuidade tecnológica, fundamentada nas características concretas da infraestrutura existente e na solução definida no ETP. O Município já realizou investimentos na implantação do sistema de controle eletrônico de jornada e monitoramento e possui equipamentos e plataforma tecnológica em funcionamento. Pretende-se, com a nova contratação, ampliar essa estrutura para os locais que ainda não dispõem dela e assegurar a manutenção dos equipamentos já instalados.

A substituição dessa solução por equipamentos e sistemas de fabricantes diversos poderia introduzir custos e riscos adicionais relacionados à compatibilidade, integração, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica, além de exigir a coexistência de diferentes padrões tecnológicos dentro da Administração.

A manutenção de um padrão único, por sua vez, favorece a racionalização da infraestrutura, a uniformização dos procedimentos, a capacitação dos usuários, a gestão dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, a disponibilidade de suporte técnico e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros já empregados pelo Município.

Dessa forma, a indicação das marcas e modelos não tem por finalidade restringir artificialmente a competição, mas assegurar a continuidade, padronização e compatibilidade da solução tecnológica já implantada, constituindo medida excepcional justificada pelas características específicas da infraestrutura existente e pela opção administrativa, técnica e economicamente fundamentada de expandir a solução atualmente utilizada, em vez de substituí-la.

O item foi adquirido no Pregão Presencial n.º 024/2019, Contrato n.º 236/2019, bem como no Pregão Eletrônico n.º 013/2022, Contrato n.º 075/2022.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

9.2. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

9.3 O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 628, de 30 de setembro de 2026**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

10.6 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GRACIELE LOPES DE CARVALHO**, matrícula n.º 12379 - titular e **ROSEANE REIS DA SILVA**, matrícula n.º 5880 – suplente, nomeadas pela **Portaria n.º 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

10.6.1 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU VIEIRA**, matrícula n.º 714 - titular e **CARLA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 12434 – suplente, nomeados pela **Portaria n.º 040/2026, de 22 de maio de 2026.**

10.6.2 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GABRIELA ABREU DOS SANTOS MOURA**, matrícula n.º 10603 - titular e **RENATA MARIA SANTANA DE MELO**, matrícula n.º 12331 – suplente, nomeadas pela **Portaria n.º 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

10.6.3 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Saúde**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **PEDRO GEORGE CORREIA DA SILVA**, matrícula n.º 12361 - titular, nomeado pela **Portaria n.º 001/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

10.6.4 Será permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10.07 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.08 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.09 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.14 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17 Serão Gestores do Contrato, em conformidade **à Portaria n.º 188, de 30 de março de 2026**:

I. **O Sr. WILLIAM JEORGE VARJÃO - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;**

II. **A Sra. ALVANY MORAIS DA SILVA - Secretária Municipal de Educação;**

III. **A Sra. MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MELO - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**

IV. **O Sr. ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA - Secretário Municipal de Saúde.**

10.18 O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.19 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.20 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12.3.1 o prazo de validade;

12.3.2 a data da emissão;

12.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5 o valor a pagar; e

12.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

12.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento:

12.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.14.1 não produzir os resultados acordados,

12.14.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.14.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12.15. Para fins de medição e pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos no Lote 04, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, contendo as atividades preventivas realizadas, as solicitações de manutenção corretiva recebidas, os atendimentos executados, os equipamentos abrangidos, as ocorrências registradas e as peças ou componentes eventualmente substituídos.

12.15.1**.** O relatório será submetido à conferência e ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as obrigações contratadas, observados os critérios de medição e as condições de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência.

12.15.2. A constatação de inexecução ou execução inadequada dos serviços poderá ensejar a aplicação das glosas e demais medidas contratualmente previstas, assegurados os procedimentos legais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos bens e executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.2.1.1 Na hipótese de identificação de vícios, defeitos ou avarias nos produtos após o seu recebimento, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis;

13.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados;

que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.6.1 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8 Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do bem/ da prestação do serviço, na forma deste termo;

14.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Euclides da Cunha reserva-se no direito de impugnar a prestação dos serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 628, de 30 de setembro de 2026**.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Carlos Ramon Silva Reis
Matrícula n.º 12339.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Euclides da Cunha – BA, 14 de outubro de 2026.

William Jeorge Varjão
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2025.

Alvany Morais da Silva
Secretária Municipal de Educação.
Portaria n.º 003, de 02 de janeiro de 2025.

Maria das Dores Nascimento de Melo
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Decreto n.º 005, de 02 de janeiro de 2025.

Anderson França Macedo de Souza
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria n.º 004, de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

LOCALIDADES DE PONTOS E CÂMERAS EXISTENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Itens	LOCAL
01	Centro de Abastecimento Municipal, situado na Avenida Renato Campos, Bairro: Centro.
02	Diretoria de Trânsito e Transportes, situada na Rua Apolinário M. dos Santos. Bairro: Centro
03	Guard Civil Municipal, situada na Rua José Camerindo de Abreu, Bairro Jeremias.
04	Oficina Municipal, situada na Avenida Almerindo Rehem. Bairro: Pau Miúdo.
05	Ponto SAC, situado na Rua José Bezerro Neto. Bairro: Centro
06	Sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, situada no Centro Administrativo Municipal. Bairro: Jeremias.
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição. Bairro: Centro.
08	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,

	situada na Rua Otávio Mangabeira. Bairro: Centro.
09	Setor de Tributos, situado na Rua Isaias Ferreira Canário, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Itens	LOCAL
01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Oliveira Brito. Bairro: Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itens	LOCAL
01	Centro Educacional de Aribicé, situado no Distrito de Aribicé.
02	Centro Educacional da Carnaíba, situado no Distrito de Carnaíba.
03	Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Oliveira Brito, Centro.
04	Creche Rozangela Moura Santana, situada no loteamento da Bela Vista, Bairro: Bela Vista
05	Escola Municipal Rômulo Galvão, situada na Rua Rômulo Galvão, Bairro: Duda Macário.
06	Centro Educacional de Caimbé, situado no Distrito

	de Caimbé.
07	Centro Educacional de Muriti, situado no Distrito de Muriti.
08	Centro Educacional de Ruilândia, situado no Distrito de Ruilândia.
09	Centro Educacional da Serra Branca, situado no Distrito de Serra Branca
10	Centro Educacional Juviniano Gomes Santos, situada no Distrito de Pinhões.
11	Centro Educacional Professora Durvalina Abreu de Andrade, situada no Loteamento Jardim das Acácias, Bairro: Urbis.
12	Colégio José Aras, situado no Bairro Urbis.
13	Colégio Modelo Joaquim Silva Dantas, situado na Rua Teago Ferreira de Carvalho, Centro.
14	Creche Criança Feliz, situada na Rua Pedro Monteiro, Bairro Caixa D'água.
15	Creche Modelo Professora Maria José Feliz Bezerra, situada na Avenida A. SN, Bairro: Urbis.
16	Creche Professora Maria José Agres de Carvalho, situada na Rua Monte Santo, Bairro: Dengo.
17	Creche Professora Eliete Moura, situada na Rua Rômulo Galvão, Bairro: Duda Macário.
	Creche Raimundo Thomaz de

18	Aquino, situada no Loteamento Parque Joaquim Victor, Bairro: Nova América.
19	Escola Municipal Associação Amigos do Bairro Nova América, situada no Loteamento Parque Joaquim Victor, Bairro: Nova América.
20	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, situada na Avenida Almerindo Rehem, Bairro: Nova América.
21	Escola Municipal Eva Moura de Oliveira, situada na Avenida Pedro Celestino dos Santos, Bairro: Bela Vista.
22	Escola Municipal Maria Luiza Dantas, situado no Distrito de Ruilândia.
23	Escola Municipal Naide Lima Campos, situada na Travessa Almerindo Rehem, Bairro: Pau Miúdo.
24	Escola Municipal Nossa Senhor da Conceição, situada na Rua A, Bairro: Urbis.
25	Escola Municipal Paraíso do Saber, situada na Rua Monte Santo, Bairro: Dengo.
26	Escola Municipal Professora Erotildes Siqueira, situada na Rua Desembargador Aloísio Batista, Bairro: Jeremias.
27	Escola Municipal Teófilo Paiva Guimarães, situada na Rua Alto da Bela Vista, Bairro Duda Macário.
	Instituto de Educação

28	Professora Alice Tereza dos Anjos, situado na Rua Pedro Monteiro Campos, Bairro: Caixa D'água.
29	Centro Educacional de Serra Vermelha, situado no Distrito de Serra Vermelha.
30	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo de Euclides da Cunha.

SECRETARIA DE SAÚDE

Itens	LOCAL
01	Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Desembargador Aloísio Batista, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Jeremias.
02	Centro de Especialidades Médicas – CEM, situado na Av. Renato Campos, Centro.
03	Farmácia Básica Municipal, situada na Praça Roberto Santos, Centro.
04	USF - Ernesto Cassiano dos Santos, situada na Rua Monte Santo, Bairro: Dengo.
05	Casa de apoio, situada na Rua Dr. Otacílio Santos, nº 74, Porta 5, CS, Brotas, Salvador - BA.
06	UPA - Dr. Aristides Freitas de Queiroz, situada na Avenida Renato Campos, S/N, de fronte à BR 116.

07	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Joaquim Santana Lima, Bairro: Dengo.
08	RT - Residência Terapêutica, situada na Rua José Camerino de Abreu, Bairro: Jeremias
09	USF - José Barbosa Neto, situada no Distrito de Serra Branca.
10	USF – Pinhões, situada no Distrito de Pinhões.
11	USF - Pai João, situada no Distrito de Pai João.
12	USF - José de Santana Dantas, situada no Distrito de Lagoa do Guedes.
13	USF - Roque Vitório de Souza, situada no Distrito de Aribicé.
14	USF - Caimbé I e II, situada no Distrito de Caimbé.
15	USF - José Adilson André de Carvalho I e II, situada no Distrito de Carnaíba.
16	USF – Ruilândia, situada no Distrito de Ruilândia.
17	USF - Muriti I e II, situada no Distrito de Muriti.
18	USF - Centro e Pau Miúdo, situada na Rua Teago Ferreira de Carvalho, Centro.
19	USF - Duda Macário I e II, situada na Rua José Rosalvo Torquato de Araújo, Bairro: Duda Macário.
20	USF - Joana Carvalho de Abreu I e II, situada na Rua Antônio Nogueira Coutinho, Bairro: Nova América.

21	USF - MCMV e Ararinha situada na Quadra A, S/N, do Conjunto Habitacional São Bartolomeu III.
22	USF - Maria Sônia Rocha da Silva, situada na Rua A, Bairro: Urbis.
23	USF - Joel Carvalho de Abreu, situada na Rua da UBS, Bairro: Bela Vista.
24	USF - Zizinha Campos, situada na Tv. Pedro Monteiro Campos, Bairro: Caixa D'água.
25	USF - Santo Antônio, situada no Distrito de Santo Antônio.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

LOCALIDADES PARA AS INSTALAÇÕES DOS NOVOS PONTOS E CÂMERAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	LOCAL
01	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social, Defesa Civil e Mobilidade Urbana, situada na Rua Oliveira Brito, Centro.
02	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, situada na Rua na Rua Isaias Ferreira Canário, Centro.
03	Praça Céu, situada no Bairro Urbis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Itens	LOCAL
01	Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente, situada na Rua João Gonzaga da Silva, Bairro: Caixa D'água.
02	Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Desembargador Aloísio Batista, Bairro: Jeremias.
	Instituto do Acolhimento dos

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

03	Idosos, situado na Rua Manoel Rufino Celestino, Bairro: Caixa D'água.
04	CRAS Urbis, situado na Avenida A, Bairro: Urbis.
05	CRAS Maria do Socorro Campos, situado na Rua Trajano da Silva, Bairro: Pau Miúdo.
06	CREAS Araceli Cabrera, situado na Rua Humberto Freire, Centro.
07	Conselho Tutelar, situado na Rua José Lima Santos, Centro.
08	CRAS Filomena Cezarina de Jesus - Mãe Filó, situado no Distrito de Massacará, Comunidade Indígena Kaimbé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	LOCAL
01	Casa de apoio, situada na Rua Pedro Suzart n 238, Bairro Serraria Brasil, Feira de Santana/BA.
02	Ponto de Apoio do distrito de Curralinho III.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº	TIPO	NOME DAS UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	LOCALIDADE	Z
1	CRECHE	ANEXO ARARINHA AZUL	CONJUNTO ARARINHA AZUL	MCMV	URB
2	CRECHE	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ALDEIA MASSACARÁ	MASSACARÁ	RUR
3	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VALERIANO DIAS	POVOADO ALECRIM	ALECRIM	RUR
4	CAEE	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ZILDA ALMEIDA	CHÃO VERMELHO	CHÃO VERMELHO	URB
5	CAEE	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BAIRRO POPULARES	POPULARES	POPULARES	URB
6	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA (NUCLEADA COM MURITI)	MURITI (NUCLEADA)	MURITI	RUR
7	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GABRIEL (NUCLEADA COM MURITI)	POVOADO JUNCO (NUCLEDA C/ MURITI)	JUNCO	RUR
8	ANEXO	CRECHE MUNICIPAL MARIA LUIZA DANTAS (ANEXO ANTIGO CENTRO EDUCACIONAL)	RUILÂNDIA	RUILÂNDIA	RUR
9	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MONTE SERRAT (NUCLEADA COM SERRA BRANCA)	SERRA BRANCA (NUCLEADA)	SERRA BRANCA	RUR
10	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO NICOLAU (CRECHE SERRA VERMELHA)	SERRA VERMELHA (NUCLEADA)	SERRA VERMELHA	RUR
11	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA (NUCLEADA COM ARIBICÉ)	ARIBICE (NUCLEADA)	ARIBICE	RUR
12	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA (NUCLEADA COM CARNAIBA)	CARNAIBA (NUCLEADA)	CARNAIBA	RUR
13	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRª DE FÁTIMA	POVOADO FERRO DE ENGOMAR	F DE ENGOMAR	RUR
14	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BATISTA DE CARVALHO	POVOADO LAGOA DO COSTA	LAGOA DO COSTA	RUR
15	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	POVOADO LAGOA DO GUEDES	LAGOA DO GUEDES	RUR
16	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DOS PASSOS	POVOADO LAGOA FECHADA	LAGOA FECHADA	RUR
17	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONINO	POVOADO MARIA PRETA II	MARIA PRETA II	RUR
18	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	POVOADO OITEIRO	OITEIRO	RUR
19	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ZELANDIA	POVOADO PAI JOÃO	PAI JOÃO	RUR
20	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL ENOCAS CELESTINO DE OLIVEIRA	POVOADO POÇO	POÇO	RUR
21	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BALBINO	POVOADO QUEIMADAS	QUEIMADAS	RUR

22	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO DA COSTA	POVOADO ROÇA DE CIMA	ROÇA DE CIMA	RUR
23	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MÍSTICA	POVOADO VERTENTE DO CUPÃ	VERTENTE DO CUPÃ	RUR
24	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM	POVOADO VILA CANAÃ	VILA CANAÃ	RUR
25	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA NETO	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	RUR
26	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	POVOADO CURIRICI	CURIRICI	RUR
27	UNIDOC	ESCOLA MUNICIPAL SONHO ENCANTADO	POVOADO CURRALINHO III	CURRALINHO III	RUR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/N.º)	**AGÊNCIA N.º:**	**CONTA CORRENTE N.º:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **DESPESAS RELATIVAS À PESSOAL XX% E INSUMOS XX%**		

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

A empresa XXX declara que está correta a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 20XX.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA -BA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX)

Termo de Contrato de prestação de serviços/fornecimento que entre si fazem o Município de Euclides da Cunha - BA e a Empresa XXX.

Contrato Administrativo n.º XXX

O **Município de Euclides da Cunha - BA**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha - BA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.698.744/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Helder Macedo da Silva**, inscrito no CPF n.º **976.107.395-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **XXX** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º XXX e Processo Administrativo n.º XXX** tipo **MENOR PREÇO,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de **XXX**, que serão realizados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3 Tabela da prestação do serviço:

XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (XX por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa da obrigação.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

5.2 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de XXX**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **XXX**, matrícula Nº XXX - titular e **XXX**, matrícula n.º XXX – suplente, nomeados pela **Portaria n.º 00X/202X, de XX de XXX de 202X.**

5.3 Será o Gestor do Contrato, em conformidade à **Portaria N.º 188, de 30 de março de 2026:**

O Sr. **XXX** - Secretário Municipal de XXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R$ **XXX (XXX),** perfazendo o valor total de R$ **XXX (XXX).**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: XXX;
Unidade: XXX;
Projeto/Atividade: XXX;
Elemento de despesa: XXX;
Fonte de Recurso: XXX.

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa;

1) moratória de XXX.% (XXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XXX (XXX) dias;

2) compensatória de XXX % (XXX por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (XXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao CONTRATADO:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXX.**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

16.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, no **Decreto Municipal n.º 628, de 30 de setembro de 2026** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXX de 2026.

_____

HELDER MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

_____

EMPRESA XXX.
Representante Legal: XXXXX
Contratante.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – XXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N.º), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(CNPJ N.º), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – XXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Euclides da Cunha - BA, XX de XX de 202X.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – XXX

A signatária_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º_____ e CPF n.º_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X**.**

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI N.º 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – XXX

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º_____ e CPF n.º_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X**.**

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48500-000. Fone (75) 3271- 1410.